



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

**Institui o “Programa Farmácia Solidária” no  
Município de Santa Luzia.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

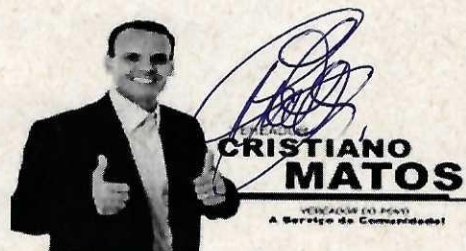
**Art. 1º** Institui o **Programa Farmácia Solidária** no Município de Santa Luzia-MG.

Parágrafo único: O “**Programa Farmácia Solidária**” tem como objetivo prover a necessidade de medicamentos das pessoas carentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, através da arrecadação de doações que, após rigoroso controle de qualidade, poderão ser distribuídos aos grupos de pessoas mencionados.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2022.**



*Cristiano Matos*  
Matrícula 3314  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>  
com o identificador 320030003000390030009A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Com o aumento da demanda por medicamentos, o cidadão tem, cada vez, mais dificuldade para adquirir aquele medicamento que não é fornecido pela rede pública de saúde, comprometendo tratamentos que, muitas vezes, o que faz a diferença entre a vida e a morte do paciente.

É corriqueiro ouvirmos que algumas pessoas comprometem quase ou totalmente a renda na aquisição de medicamentos, sobretudo aqueles de uso contínuo. Geralmente trata-se de pessoas idosas que recebem sua aposentadoria depois de contribuir uma vida inteira com o seu trabalho.

Por outro lado, a dificuldade de acesso aos medicamentos caros e necessários para um tratamento ou a manutenção da vida, choca-se com milhares de reais em remédios sendo jogados, diariamente, no lixo comum. Medicamentos que poderiam atender a necessidade daquelas pessoas que não possuem condições financeiras de adquiri-los. Muitas pessoas possuem “farmácias” em suas casas que acabam perdendo o prazo de validade, pois, muitas vezes, alcança a cura por período de tempo menor do previsto, não fazendo uso de todo o medicamento.

Neste sentido e, embora existam farmácias custeadas pelo Governo Federal, entendemos ser de máxima importância a criação de outros meios para que se possa suprir a gigantesca demanda pela busca de medicamentos, propomos estimular as pessoas a participarem diretamente deste programa solidário com a finalidade de beneficiar a população carente e as pessoas idosas, despertando o espírito de generosidade entre as pessoas.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os medicamentos a serem arrecadados por meio de doações, poderão ser obtidos por meio de doações da comunidade, médicos, indústrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, etc. Em razão da relevância desta implantação para o atendimento das pessoas que mais necessitam,

considerando, sobretudo, o período de crise pelo qual passamos o que inviabiliza ainda mais o acesso destas pessoas a determinados medicamentos, solicito aos Nobres pares o apoio necessário para a aprovação do presente projeto de lei.

**Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2022.**

